



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

131 x

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB,
REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2019**

(Lavrada na forma de sumário, conforme facultado pelo parágrafo primeiro do artigo 130 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976)

EMPRESA PÚBLICA

CNPJ nº 26.461.699/0001-80

NIRE/NIRC nº 5350000093-3

I - DATA, HORA E LOCAL:

Assembleia realizada no dia 10 de abril de 2019, às 10h30, na Sede da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal.

II - PRESENCAS, QUORUM E CONVOCAÇÃO:

Estava presente a totalidade do capital social, na pessoa do Procuradora da Fazenda Nacional Claudia Aparecida de Souza Trindade, representante da União, designada pela Portaria nº 128, de 7 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 13 de março de 2019, realizou-se em primeira convocação a Assembleia Geral Ordinária da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Empresa Pública Federal, constituída por fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, NIRE/NIRC nº 5350000093-3, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos termos do Decreto nº 4.514, de 13 de dezembro de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2002, convocada pelo Ofício SEI nº 55/2019/CASIPGACFFS/PGFN-MF, datado de 14 de janeiro de 2019. Presentes também, em atenção ao disposto no parágrafo 1º do artigo 134 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Lei de Sociedades por Ações, o Diretor-Presidente da Conab, Sr. Newton Araújo Silva Júnior; as representantes dos Ministérios da Economia e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Conselho Fiscal, senhoras Isamara Barbosa Caixeta e Lúcia Aída Assis de Lima, respectivamente, e o senhor Walter Roberto Saggio, Administrador da TBRT – Itikawa Auditores Independentes, em atenção ao disposto no artigo 164 da referida lei e a Chefe da Assessoria de Apoio aos Conselhos, Regina Maria Pereira Gomide dos Reis.

III - MESA:

- Presidente: **Newton Araújo Silva Júnior;**
- Representante da União: **Claudia Aparecida de Souza Trindade**
- Secretária: **Regina Maria Pereira Gomide dos Reis**



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1280101 em 05/06/2019 da Empresa COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Nire 53500000933 e protocolo 190797304 - 15/04/2019. Autenticação: 8E5E5EB84D8F2ABFEE4574A42DB7C0A3021E4BF. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/079.730-4 e o código de segurança kAw7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2019 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/5

IV - ORDEM DO DIA:

Assembleia Geral Ordinária

I - Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório do auditor independente e do Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018.

II - Destinação do Resultado do exercício;

III - Fixação da remuneração dos administradores, dos membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria.

A União, com base nos pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST, autorizou a representante da União, na Assembleia Geral Ordinária da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, a se realizar em 10 de abril de 2019, a votar:

I. pela aprovação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras da Conab referentes ao exercício de 2018;

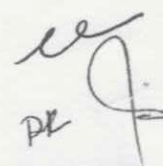
II. favoravelmente à absorção do prejuízo apurado em 2018 pela reserva de retenção de lucro, nos termos propostos pela administração, conforme o disposto no art. 189, parágrafo único, da Lei nº 6.404/1976;

III. conforme a orientação da SEST, constante da Nota Técnica nº 5790/2019-MP, de 26 de março de 2019, tendo em vista o art. 92, inciso VI, alíneas "d", "e" e "i", e inciso XII, do Decreto nº 9.679/2019, da seguinte forma, relativamente à remuneração dos Administradores, e membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria:

a) fixar em até R\$ 4.215.223,76 a remuneração global a ser paga aos administradores dessa empresa, no período compreendido entre abril de 2019 e março de 2020;

b) recomendar a observância dos limites individuais definidos pela SEST, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendo-se ao limite global definido na alínea "a";

c) delegar ao Conselho de Administração a competência para autorizar o pagamento efetivo mensal da remuneração, observado o limite global e individual previstos nas alíneas "a" e "b", respectivamente;



d) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios;

e) vedar expressamente o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base;

f) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/76, art. 152;

g) caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverá ser observado o Decreto nº 9.144/2017 e a remuneração máxima a ser reembolsada é o limite individual aprovado para cada Diretor;

h) caso algum diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, na forma da súmula nº 269 do TST;

i) condicionar o pagamento da "quarentena" à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente;

j) condicionar o pagamento da "previdência complementar" ao disposto no artigo 202, §3º, da CF/88 e no artigo 16 da Lei Complementar nº 109/2001;

k) condicionar o aumento da remuneração dos diretores e conselheiros à disponibilidade orçamentária para os respectivos exercícios, conforme disposto nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

l) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; e

m) fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em R\$ 4.000,00, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios.

IV. pela eleição, como membros do Conselho de Administração, dos senhores _____





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

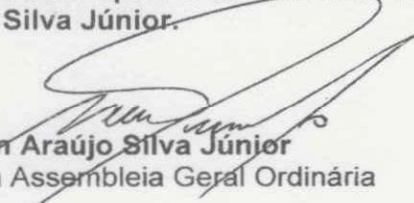


134

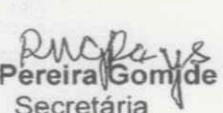
da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em substituição a Eumar Roberto Novacki e Alexandre Pontes Pontes, para cumprir o prazo de gestão unificada até 16 de maio de 2019. Outrossim, recomenda-se à administração da Conab, conforme Parecer da STN, o seguinte:

- a) evitar a troca recorrente dos auditores independentes, considerando o processo de aprendizado e aprofundamento dos trabalhos de auditoria;
- b) sanar os pontos levantados pela auditoria interna;
- c) utilizar taxas de depreciação que levem em consideração a vida útil econômica dos bens do ativo imobilizado, ao contrário das taxas usadas pela Secretaria da Receita Federal (SRF), apresentadas na Nota Explicativa nº 4.8;
- d) apresentar no Balanço Patrimonial, além da conta geral Reservas de Lucros, as contas Reserva Legal e Reserva de Retenção de Lucros, a fim de evidenciar a absorção do prejuízo do exercício por meio da utilização da Reserva de Retenção de Lucro;
- e) detalhar os valores relativos a cada tipo de transferência financeira registradas na Nota Explicativa nº 14.6, referente a receitas operacionais diversas; e
- f) demonstrar as movimentações de bens do imobilizado e intangível, indicando a conciliação dos saldos inicial e final, por meio das adições, baixas, depreciações, etc., conforme os pronunciamentos contábeis CPC 04 e 27.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Ordinária. Eu Regina Maria Pereira Gomide dos Reis, Secretária, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pela Procuradora **Claudia Aparecida de Souza Trindade** e pelo Diretor-Presidente da Conab **Newton Araújo Silva Júnior**.


Newton Araújo Silva Júnior
Presidente da Assembleia Geral Ordinária

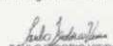

Claudia Aparecida de Souza Trindade
Procuradora da Fazenda Nacional
Representante da União


Regina Maria Pereira Gomide dos Reis
Secretária



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1280101 em 05/06/2019 da Empresa COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Nire 53500000933 e protocolo 190797304 - 15/04/2019. Autenticação: 8E5E5EB84D8F2ABFEE4574A42DB7C0A3021E4BF. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/079.730-4 e o código de segurança kAw7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2019 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.


SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 5/5

